



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Cais do Apolo nº 617 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-230
Fones: (81) 3224-6169 / 3424-7973 / 3424-6954/ 3225-3543

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ref. art. 24 do Ato TRT6 - GP Nº 655/23)

1 - Necessidade da Contratação.

1.1 – Fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, durante o exercício 2024, para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em consonância com o Ato TRT6 – GP nº 655/2023 e a Resolução de nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

2 – Unidade Requisitante.

2.1 - A Unidade Requisitante é a **Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)**, através da **Seção de Gestão de Materiais**, que consolidou as especificações técnicas da aquisição do item requerido pela unidade demandante (**Seção de Bens de Consumo**).

3 - Requisitos da contratação.

3.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

3.2 - O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3- A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

3.3.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água mineral no quantitativo mínimo de 10%, relativamente à quantidade estimada para contratação.

3.3.2 - Comprovação do registro LAMIN da fonte do produto cotado, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

3.3.3 - Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME (Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia), publicada no Diário Oficial da União.

3.3.4 – Fornecer o **laudo das análises MICROBIOLÓGICAS da água, emitido por laboratório especializado, em consonância com os prazos e diretrizes definidas na Resolução CRH nº 02/2020 de 02 de março de 2020.**

3.3.5 - Apresentar o **laudo de análise FÍSICO-QUÍMICA da fonte de água de acordo com a Resolução CRH Nº 02/2020 de 02 de março de 2020, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação.**



3.3.6 – A água mineral deverá atender às normas e legislações específicas da **ANVISA (RDC nº. 274/2005 – Aprova o Regulamento Técnico para águas Envasas e Gelo; RDC nº 331/2019 e IN nº 60/2019 Estabelece as Listas dos Parâmetros Microbiológicos)**, bem como outras legislações do âmbito do Ministério da Saúde, que estabeleçam os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

3.3.7 – **O rótulo de identificação do produto deverá indicar a procedência da água (local da fonte), características físico-químicas, Portaria da Lavra, a data do envasamento e a validade, cujo interstício não poderá ser superior a 90(noventa) dias.**

3.3.8 – **Só serão aceitas águas minerais com teor de flúor acima de 1,2 p.p.m., conforme estabelece a Lei Estadual nº. 12.198/2002.**

4 – Levantamento de Mercado.

4.1 - Trata-se de aquisição de água mineral, especificado pela Seção de Bens de Consumo, unidade demandante, cujas referências de preços foram extraídas de empresas do ramo, preços locais (fornecidos por Diretores de Varas), Atas de Registro de Preço e da ferramenta Banco de Preço.

5 – Descrição da Solução como um todo.

5.1 - A aquisição do item, segue a especificação traçada pela **Seção de Bens de Consumo (unidade demandante)**, mediante o seu conhecimento em aquisições anteriores e estimativas de consumo do Sistema Controle e Movimentação Patrimonial, **o que a levou** a verificar que a distribuição **gradual** às diversas unidades desta Corte **traz maior vantagem econômica** no fornecimento da água mineral conforme demanda.

6 – Estimativa das Quantidades.

6.1 – Os quantitativos estimados de consumo dos garrafões de água mineral 20 (vinte) litros é de aproximadamente 15.750 (quinze mil e setecentos e cinquenta), **para todo o Regional, durante o exercício de 2024**, e estão em consonância com as expectativas de consumo (série histórica, advindas do Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP) efetivadas pela unidade demandante.

7 – Estimativa do Valor da Contratação.

7.1 – O custo total da presente aquisição será de aproximadamente R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

8 – Justificativa para parcelamento ou não da Contratação.

8.1 – Considerando o baixo valor e quantitativo do objeto a ser adquirido, foi concluído que a melhor solução para este Regional é o não parcelamento do bem, **em cada região**, tendo em vista a economia de escala, sem, contudo, limitar a competitividade licitatória;



8.1.1 - Informamos que o presente objeto será dividido em "regiões" (itens na licitação) em vista das características individuais de cada localidade, verificada ao longo de anos de efetivação de licitações do mesmo objeto, e dificuldade em conseguir empresas que atendam a mais de um município onde se encontram as unidades judiciárias, em especial no interior do Estado.

8.2 - Informamos, ainda, que, em razão do valor do objeto, se trata de procedimento licitatório destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 - Informamos que não existem contratações correlatas e que guardem relação/afinidade com o objeto deste estudo.

10 - Alinhamento Estratégico.

10.1 - Aprimorar a infraestrutura física, material, da tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional;

10.2 - O alinhamento ao plano estratégico se dá na medida em que há aprimoramento das condições de produtividade na Prestação Jurisdicional, ao proporcionar bem estar aos magistrados/servidores/terceirizados e visitantes de modo geral, sendo a água um item indispensável à sobrevivência do ser humano, e, não atendida, impossibilitará o bom andamento do serviço.

11. - Resultados Pretendidos.

11.1 - Os resultados pretendidos, conforme já apresentados anteriormente neste estudo, diz respeito à necessidade do fornecimento água mineral e manter um estoque de emergência, com a finalidade contribuir para um ambiente salubre/sadio, nas unidades deste Regional;

11.2 - Mencionamos que ao alcance do almejado propósito, acima apresentado, estão unidos os princípios norteadores das aquisições públicas.

12. - Providências a Serem Adotadas.

12.1 - O objeto do presente estudo faz parte das compras regulares deste Regional e, portanto, a estrutura de recepção, análise e distribuição (logística) já é de domínio da unidade demandante.

13. Possíveis impactos ambientais.

13.1 - Considerando os possíveis impactos ambientais com a aquisição do objeto deste estudo, foram estipuladas as seguintes regras para compras governamentais, em conformidade com as diversas normas que disciplinam o tema:

13.1.1 - a contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade



ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 01, de 19/01/2010;

13.1.2 – no Judiciário, temos a Resolução CNJ nº 400/2021, onde órgão do Poder Judiciário deve instituir guia de contratações sustentáveis ou adotar guias publicados por outros órgãos públicos, com o objetivo de orientar a inclusão de critérios de práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços (RES. Nº 310/2021 - CSJT);

13.1.3 - reforçando a importância de práticas/guias o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou-se no sentido de que o Guia “tem como objetivo oferecer segurança aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais” (Acórdão nº 1056/2017 - Plenário);

13.1.4 – na elaboração do presente estudo foram avaliadas as condições do mercado em oferecer produtos que atendam os critérios de sustentabilidade (Resolução Nº 310/2021 – CSJT);

13.1.5 – uso das embalagens de plásticos de garrafão retornável, destinados ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa (Portaria DNPM nº 387/2008 – com suas alterações posteriores pelas Portarias DNPM nº 358/2009 e 128/211);

13.1.6 – preferências por produtos comprovadamente de menor de baixo impacto ambiental (Portaria MMA nº 61/2008);

13.1.7 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (IN SLTI/MP Nº 01/2010);

13.1.8 – não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

13.1.9 – preferência para produtos reciclados e recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

13.1.10 – aquisição de produtos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

13.1.11 – adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

13.1.12 - estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

13.1.13 – observâncias às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, Utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e,

13.1.14 – conformidades dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos. Pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, (Portaria MMA 61/2008);

13.2 – Além das observações acima apontadas para o objeto, e de forma a mitigar ainda mais os impactos ambientais quando do descarte dos garrafões danificados ou vencidos, este Regional fez Termo de Compromisso com Cooperativa(s), para coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada do item em tela.

14 - Declaração da Viabilidade ou não da Contratação.



14.1 - Com base nas informações levantadas neste estudo, bem como considerando o histórico de aquisições anteriores de mesma natureza, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**.

15 – Anexos

15. 1 – ANEXO I – Mapa de Riscos.

Emerson do Nascimento Cantalice
Seção de Gestão de Materiais



1.	Orientar cada unidade a cumprir os prazos estabelecidos para uma melhor eficiência na aquisição.	Todas as unidades da cadeia de compras e licitação.
I d	Ações de Contingência - Art.27, IV, do Ato TRT6-GP N.º 655/2023.	Responsável - Art.27, V, do Ato TRT6-GP N.º 655/2023.
1.	Cobrança de celeridade às unidades da cadeia de licitação, bem como racionamento do item, para garantir de forma mínima as demandas, ao iniciar o exercício fiscal de 2023.	Secretaria Administrativa (SA) / Seção de Gestão de Materiais (SGM-CMLOG).

Identificação/Descrição do risco - Art.27, I, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .											
Risco 3 - Não fornecimento pela contratada do objeto no prazo estabelecido											
Causas - Art.27, I, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .											
1.	Atrasos por motivos diversos, tais como, atendimento a demandas de outros contratos ou mesmo dos seus fornecedores.										
Consequências (Danos) - Art.27, I, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .											
1.	Não entrega do material, trazendo transtornos técnicos /operacionais.										
Análise e avaliação do risco - Art.27, II, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .											
Probabilidade:	() Muito Alta	() Alta	(x) Média	() Baixa	() Muito Baixa						
Impacto:	() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo						
Relevância:	() Muito Alta	() Alta	() Média	(x) Baixa	() Muito Baixa						
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco Art.27, II, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .											
(P x I x R = NR) = (3 x 3 x 2 = 12)											
Nível do Risco - Art.27, II, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .											
() Muito Alto		() Alto		() Médio		(X) Baixo		() Muito Baixo			
Resposta ao risco - Art.27, III, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .											
() Evitar			() Transferir			(X) Mitigar			() Aceitar		
I d	Ações Preventivas - Art.27, III, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .						Responsável - Art.27, V, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .				
1.	Orientar cada unidade a cumprir os prazos estabelecidos para uma melhor eficiência na aquisição.						Todas as unidades da cadeia de compras e licitação.				
I d	Ações de Contingência - Art.27, IV, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .						Responsável - Art.27, V, do Ato TRT6-GP N.º <u>655/2023</u> .				
1.	Possibilidade de contratação com a segunda colocada ou compra direta emergencial.						Secretaria Administrativa e CMLOG.				

Emerson do Nascimento Cantalice
Seção de Gestão de Materiais

